

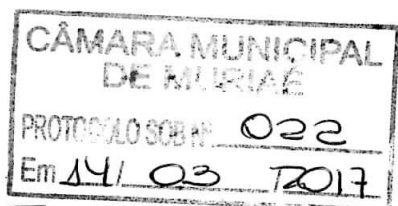
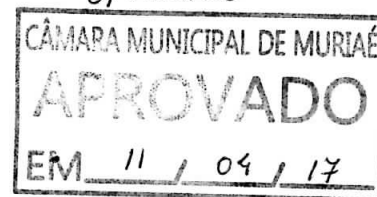


CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e/ emenda

PROJETO DE LEI nº. 5396 / 2017



Altera a Lei Municipal n. 2.358/99, que dispõe sobre o "Código de Posturas do Município de Muriaé".

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - A alínea "a" e "c" do Artigo 350 da Lei Municipal n. 2.358/1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 350 – Somente serão aprovados projetos para construção de Postos de Abastecimento de Veículos Automotores e serviços que satisfaçam, além das exigências da legislação sobre construções, as seguintes condições:

a) terreno com área mínima de 700 m² (setecentos metros quadrados);

...

c) distância mínima de 1.200 m (um mil e duzentos metros) de raio de outro estabelecimento congênere no caso de localização em área urbana, e uma distância mínima de 1.500 m (um mil e quinhentos metros) de raio de outro estabelecimento congênere no caso de localização às margens das rodovias federais que cortam a cidade;

..."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 14 de março de 2017.

JOEL MORAIS DE ASEVEDO JUNIOR
Vereador - PMDB